



EDITAL DE BOLSAS PPGEB Nº 01/2025

REABERTURA

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica (PPGEB) receberá inscrições para bolsas de mestrado no período de **01 a 10 de julho de 2025**, conforme requisitos especificados a seguir.

1. PÁGINA OFICIAL DO PPGEB

A página oficial do Programa PPGEB está disponível no link:

<http://www.utfpr.edu.br/cursos/coordenacoes/stricto-sensu/ppgeb>

2. OBJETIVO DO EDITAL

Elaborar uma lista de candidatos para alocação de bolsas do programa e formação de reserva para concessão de bolsas em 2025. As quotas de bolsas serão preenchidas à medida que sejam liberadas e até o término da lista. A lista terá validade até a publicação do próximo edital de bolsas do PPGEB.

3. BOLSAS OFERECIDAS

1. Bolsas que surgirem durante o prazo de vigência desse edital poderão ser distribuídas conforme lista de candidatos aprovados em ordem de classificação.
2. A bolsa de mestrado terá o valor mensal estabelecido pelo agente financiador, tendo como referência a bolsa da CAPES. O final de vigência da bolsa será estabelecido de acordo com o prazo máximo de defesa do (a) bolsista, de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de efetivação do aluno como "Regular" e disponibilidade de alocação de recursos.

4. REQUISITOS DO CANDIDATO

- Submeter a ficha de inscrição com a anuência orientador;
- Estar regularmente matriculado no programa de mestrado do PPGEB, ou ter sido aprovado no edital de seleção para o mestrado, turma 2025;
- Estar efetivado no programa como "Regular" por até 24 meses, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa de dissertação;
- Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa do curso;
- Dedicar-se de forma integral às atividades do PPGEB;
- Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- Não possuir qualquer relação de trabalho com a UTFPR;
- Quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- Os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
- Fixar residência na cidade onde realiza o curso;
- Não acumular a recepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
 - poderá ser admitido como bolsista de mestrado, o pós-graduando que receba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;
 - os bolsistas selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas do programa de pós-

- graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas;
- Estar em conformidade com a Portaria CAPES No 76, de 14 de abril de 2010;

5. PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO

A Coordenação do PPGEB procederá à seleção dos candidatos que atendam aos requisitos enumerados no item 4, por meio da Comissão Permanente de Bolsas.

No processo de seleção, a avaliação do candidato será realizada com base nos seguintes itens:

- Tempo como “Regular” no programa
- Coeficiente de rendimento
- Suficiência em inglês
- Créditos em disciplina
- Artigo publicado ou aceito, como autor principal, em evento ou periódico

Pontuação

Tempo como “Regular”	Pontuação
De 18 a 24 meses	2
De 12 a 17 meses	5
De 6 a 11 meses	7
Até 5 meses	10

Considera-se para a contagem dos meses, a data de entrada como “Regular”.

Coeficiente de rendimento	Pontuação
De 1,00 a 0,90	10
De 0.89 a 0.80	8
De 0.79 a 0.70	7
Abaixo de 0.69	0
Sem coeficiente	6

Considera-se aquele lançado no histórico.

Créditos em disciplina	Pontuação
12 ou mais	10
12 até 9	7
Menos de 11	5
Obrigatórias necessárias	5

--	--

Considera-se aquelas disciplinas lançadas no histórico.

Suficiência em inglês	Pontuação
Aprovado	5

Considera-se a aprovação lançada no histórico.

Artigo publicado ou aceito	Pontuação
Publicação em evento/ evento	5
Publicação em periódico/ artigo	10

A primeira folha do artigo deverá ser anexada à submissão. Serão considerados artigos escritos pelo candidato como primeiro autor em parceria com docente do PPGEb, nos últimos três anos. Os artigos devem ser considerados relevantes para o programa.

A classificação será dada pelo somatório da pontuação obtida em cada um dos cinco itens anteriores.

Critérios de desempate

1. Coeficiente de rendimento;

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA SELEÇÃO

DO CANDIDATO:

1. Ficha de inscrição com os devidos comprovantes.

7. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E CRONOGRAMA

1. Os documentos devem ser entregues em formato PDF, através de formulário específico no para o email do PPGEb: **ppgeb-ct@utfpr.edu.br** até o último dia de inscrição, conforme cronograma, com o assunto: **EDITAL DE BOLSAS PPGEb nº 01/2023.**

ETAPA	DATA/PRAZO
Inscrições	01/07/2025 - 10/07/2025 até as 18h
Divulgação do Resultado Preliminar	11/07/2025 até as 19h
Interposição de Recursos	12/07/2025 até as 19h
Resultado Final	13/07/2025

O candidato poderá interpor recurso. Os recursos devem ser feitos por e-mail, endereçados ao coordenador do programa (ppgeb-ct@utfpr.edu.br).

2. O resultado preliminar e resultado após recursos serão publicados na página do PPGEb.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O presente Edital estará vigente a partir da data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico (BSE) da UTFPR e na página do programa, apresentada no item 1.
2. O candidato, ao efetuar a sua inscrição, manifestará, automaticamente, ciência e concordância com os itens do presente Edital e conhecimento dos regulamentos e portarias citadas neste documento, sendo de sua responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.
3. Casos omissos serão analisados pela Comissão de Bolsas em conjunto com a coordenação do PPGEb.
4. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Edital.

Curitiba, 24 de junho de 2025.

Profa. Anna Luiza Metidieri Cruz Maltiez
Coordenação PPGEb



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **ANNA LUIZA METIDIERI CRUZ MALTIEZ, COORDENADOR(A) DE CURSO/PROGRAMA**, em (at) 24/06/2025, às 22:57, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **5006507** e o código CRC (and the CRC code) **2923741F**.